

INTERESSADO: Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Araraquara
ASSUNTO: Contrato do Professor José Manoel Balthazar, como Auxiliar de Ensino, Junto ao Departamento de Matemática e Física na FFCL de Araraquara
RELATOR: Conselheiro Oswaldo Aranha Bandeira de Mello
PARECER Nº 78/75 CTG; Aprov.em 15/1/75

I - RELATÓRIO

1.Histórico: Cogita o presente de contrato do sr. José Manoel Balthazar, como auxiliar de Ensino junto ao Departamento de Matemática e Física, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Araraquara.

2.Fundamentação: Considerando os títulos apresentados pelo interessado, a Comissão Examinadora da prova de seleção a que o candidato, com outros, se submeteu a fim de obter o pretendido contrato, aplicou o Quadro de Atribuição de Notas, preconizado pela CESESP, tendo classificado em segundo lugar o interessado, cuja indicação foi aprovada pelos órgãos colegiados, uma vez que o contrato do primeiro colocado já foi proposto. A CESESP, conforme parecer, esclarece estar correta a instrução. Quanto ao prazo do contrato, sugere que se aplique desde logo a Portaria CESESP 12/74, já em vigor.

Com fundamento no artigo 6º da Portaria CESESP nº 12/74, a Direção da Faculdade solicitou, paralelamente, a admissão precária do interessado por 180 dias, tendo em vista a premência dos serviços a serem executados. E esse pedido foi atendido pelo sr. Coordenador da CESESP. Tendo em vista que o novo contrato será feito na vigência da Portaria CESESP 12/74, poderá ser feito obedecidos os termos dessa, não só quanto ao prazo como com referência a outros dispositivos, desde que não contrariem a admissão do interessado.

II - CONCLUSÃO

Opino favoravelmente ao contrato do professor José Manoel Balthazar, como Auxiliar de Ensino, Junto ao Departamento de Matemática e Física, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Araraquara.

São Paulo, 25 de novembro de 1974

a) Conselheiro Oswaldo Aranha Bandeira de Mello - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Amélia A.Domingues de Castro, Antônio Delorenzo Neto, Olavo Baptista Filho, Oswaldo A. Bandeira de Mello, Paulo Nathanael Pereira de Souza, Wlademir Pereira e Frederico Pimentel Gomes.

Sala das Sessões, em 18 de dezembro de 1974

a)Cons. Luiz Ferreira Martins - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", aos 15 de janeiro de 1975

a)Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente